



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMED – GASPAR

Rua: Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º andar

☎ - (47) 3332 8982

RESOLUÇÃO Nº. 01/2006

- *Estabelece procedimentos e critérios para a Reprovação em uma (01) só disciplina, dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED- no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769/97, com fundamento nos incisos I ao XVI, do art. 4º, e de conformidade com a deliberação aprovada em na reunião ordinária 04 de outubro de 2006, e no uso de suas competências;

RESOLVE:

Art.1º- O Conselho Municipal de Educação , recomenda que nenhum aluno reprove em uma (01) só disciplina.

§ 1º - O aluno da Rede Pública Municipal de ensino, somente será impossibilitado de passar de um ano letivo a outro, quando este reprovar em duas(2) ou mais disciplinas que interagem a grade curricular.

Art. 2º - O corpo docente das Unidades Escolares presentes no Conselho de Classe, terão autonomia nas decisões.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de novembro de 2006.

SONIA MARIA ZIMMERMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMED